

PROCESSO ON-LINE N.º 6351/19

PROTOCOLO N.º 16.025.550-1

PARECER CEE/CEIF N.º 533/22

APROVADO EM 04/10/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE PEDRA BRANCA –  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para  
a oferta da Educação Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à adequações de espaços para a biblioteca, quadra poliesportiva e às normas de acessibilidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente Protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da Escola Municipal do Campo de Pedra Branca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Prudentópolis, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

PROCESSO ON-LINE N.º 6351/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Irati e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quando da análise do processo constatou-se:

- a ausência do Laudo Licença Sanitária;
- a ausência do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- a falta de espaços específicos para a sala de direção, sala da secretaria administrativa, sala de docentes, biblioteca, quadra para as atividades poliesportiva e atendimento às normas de acessibilidade.

Diante das ressalvas e o processo foi convertido em Diligência, em 10/05/21, à Seed/PR para providências.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a Diligência a este Conselho, em 29/08/22, com Relatório Circunstanciado Complementar da Comissão de Verificação do NRE de Irati, com as seguintes informações:

PROCESSO ON-LINE N.º 6351/19

A Comissão de Verificação Complementar, designada pelo **Ato Administrativo nº 132/2020 de 21/10/2020** da Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, complementa o Relatório Circunstanciado de **26/10/2020**, do **Protocolado N° 6351/2019(e-protocolo N°16.025.550-1)** com solicitação de Renovação do Credenciamento, da **Escola Municipal do Campo de Pedra Branca - Educação Infantil e Ensino Fundamental** de Prudentópolis. Conforme solicitação em folha de Despacho/Diligência de 10/05/2021, informamos que foi anexado o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros N° 3.1.01.22.0001397-12 com vigência até 17/03/2023, a Licença da Vigilância Sanitária N° 504/2022 de 07/06/2022 com vigência até 07/06/2023. Sobre os espaços para sala de direção, secretaria, sala de docentes, biblioteca e quadra de esportes, a Mantenedora, declarou que a Escola foi reformada recentemente com a troca de piso por cerâmica em toda a escola, revestimento de cerâmica no piso e parede dos banheiros e cozinha, pia com bancada em granito, troca do forro de madeira por PVC, pintura interna e externa do prédio. Também recebeu um parquinho infantil novo e um play ground. Sobre as adequações solicitadas, que demandam recursos maiores, estas serão implementadas até 2027, visto que já estão no cronograma do Departamento de obras da Prefeitura. Salientamos que encontra-se anexados os documentos acima mencionados neste Relatório Complementar. Após, visita in loco para constatar as reformas declaradas pela mantenedora, a Comissão de Verificação do NRE de Irati, manifesta-se favorável a continuidade da oferta das atividades escolares visto que a mantenedora está se empenhando em solucionar os problemas apresentados.

É o que temos a informar

Irati, 23 de agosto de 2022.

A Comissão:

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Diante das informações complementares da Comissão de Verificação do NRE de Irati, a instituição de ensino ainda apresenta limitações para os espaços adequados para a Biblioteca, quadra poliesportiva e atendimento às normas de acessibilidade.

PROCESSO ON-LINE N.º 6351/19

A instituição de ensino não preenche todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo para renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, será inferior a dez anos.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal do Campo de Pedra Branca – El EF	Prudentópolis/ Irati	Resolução n.º 2115/14 de 29/04/14; de 17/06/14 a 17/06/19	<b>Prazo de 7 anos:</b> <b>De: 18/06/19 a 17/06/26</b>

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à adequações de espaços para biblioteca, quadra poliesportiva e atendimento às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

PROCESSO ON-LINE N.º 6351/19

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF